

EDUCAÇÃO E VIOLÊNCIA

*Silvia Maria Panattoni Martins*¹

Colégio Notre Dame de Campinas – Brasil

Ulisses Ferreira de Araújo

Universidade de São Paulo – Brasil

Resumo: Este trabalho traz parte da pesquisa de doutorado realizada pela autora, que abordou as relações entre cultura, gênero e violência. O recorte apresentado tem como objetivo analisar a percepção da violência no cotidiano. A teoria dos *Modelos Organizadores do Pensamento* fundamentou teórica e metodologicamente a análise dos dados. A pesquisa envolveu 240 sujeitos - 120 mulheres/120 homens. Cada sujeito recebeu, por escrito, um conflito hipotético, envolvendo a agressão física entre um casal e respondeu a questões sobre o mesmo. Os resultados evidenciaram a legitimação e a naturalização desse fenômeno social, que vem tornando-se arraigado no âmbito das relações interpessoais.

Palavras-chave: Gênero, Modelos Organizadores do Pensamento, formação de professores.

Introdução

Violência, de acordo com o senso comum, refere-se ao uso agressivo da força física de indivíduos ou grupos contra outros. Também se associa à ideia de poder, implicando na possibilidade de imposição de vontade, desejo ou projeto de um indivíduo sobre outro.

Nilo Odalia (1991) define a violência como aquilo que se exprime pela agressão física, que atinge diretamente o homem, tanto em relação ao que possui, seu corpo, seus bens, quanto em relação ao que mais ama, seus amigos, sua família. A violência está presente, com intensidade variada, nos bairros sofisticados e nas favelas, do centro à periferia, envolvendo a todos, no que se pode ironicamente chamar de democracia na violência.

Para Chauí (1985) a violência é entendida como uma relação de força, caracterizada por uma relação hierárquica assimétrica, com objetivo de dominação, exploração e opressão e como uma ação que desconsidera o ser humano como sujeito, levando-o à inércia e à

¹ E-mail: silviapanattoni@uol.com.br

passividade. Portanto, quando a fala ou a atividade de um indivíduo é impedida ou anulada, há violência. A autora enfatiza, ainda, que a violência deseja a sujeição consentida, atingindo a perfeição quando obtém a interiorização da vontade alheia, fazendo com que a perda da autonomia não seja percebida ou reconhecida pela parte dominada.

A violência parece ser um fenômeno antigo e universal. Desde a Idade Média os castigos físicos, a flagelação e as torturas eram legitimados pelos poderes civis e eclesiásticos.

Segundo Araújo (2004), a mulher é a maior vítima da violência de gênero, sendo que em 95% dos casos, o homem é o agressor. Nessa pesquisa, aqui apresentada, abordamos esse tipo de violência.

Gênero e Violência

Frequentemente violência de gênero e violência contra a mulher são empregados como sinônimos. Grossi (2001) esclarece que a categoria violência contra a mulher surgiu a partir das mobilizações feministas contra o assassinato de mulheres, no final dos anos setenta. No início da década de oitenta, em função da grande incidência de violência contra a mulher ocorrer no espaço doméstico, conjugal e/ou familiar, a categoria passou a ser usada também como sinônimo de violência doméstica. A partir dos anos noventa, com os estudos de gênero no Brasil, alguns autores passaram a usar a categoria violência de gênero para designar a violência contra a mulher, praticada pelo homem.

De acordo com o Conselho da Europa, integrante do sistema europeu de proteção aos direitos humanos, a violência doméstica é a principal causa de morte e deficiência entre mulheres de 16 a 44 anos de idade e mata mais do que câncer e acidentes de trânsito.

Para Saffioti (2004), a violência de gênero consiste numa categoria mais geral do que a de violência contra a mulher, envolvendo não só mulheres, como também crianças e adolescentes, vítimas da violência masculina, que, no Brasil, é constitutiva das relações de gênero. Na concepção da autora, violência de gênero, inclusive em suas modalidades familiar e doméstica, deriva de uma organização social de gênero, que privilegia o masculino, não ocorrendo aleatoriamente.

De acordo com Teles e Melo (2002, p. 18):

O conceito de violência de gênero deve ser entendido como uma relação de poder de dominação do homem e de submissão da mulher. Ele demonstra que os papéis impostos às mulheres e aos homens, consolidados ao longo da história e reforçados pelo patriarcado e sua ideologia, induzem relações violentas entre os sexos e indicam que a prática desse tipo de violência não é fruto da natureza, mas sim do processo de socialização das pessoas.

Desta forma, podemos entender que os comportamentos agressivos dos homens e dóceis e submissos das mulheres não são determinados biologicamente, mas produzidos culturalmente, por meio dos costumes, da educação e dos meios de comunicação, que criam e preservam os estereótipos estabelecidos.

Segundo Teles e Melo (2002) é importante ressaltar que a prática da violência de gênero é transmitida de geração a geração, tanto por homens como por mulheres, tornando-se de tal forma arraigada no âmbito das relações humanas, que passa a ser vista como natural e própria das relações interpessoais.

A violência de gênero ocorre entre homens e mulheres que mantêm ou mantiveram relacionamento íntimo, sendo o agressor profundo conhecedor dos hábitos, sentimentos, ações e reações de sua vítima, tornando-a mais vulnerável.

De acordo com Saffioti (2004, p. 93), “é prudente manter o olhar em direção aos que habitam o mesmo domicílio, a fim de não se dormir com o inimigo”.

Amaral (2002) vem corroborar com esta ideia ao afirmar que o lugar menos seguro para a mulher é a sua própria casa, exemplificando que o risco de uma mulher ser agredida em seu próprio lar, segundo dados mundiais, é nove vezes maior do que o de sofrer algum tipo de violência na rua.

O ciclo da violência começa cedo na vida das pessoas, quando crianças, filhos de famílias violentas, sentem-se abandonados e não encontram, no seu ambiente, razões que os façam crer que são importantes. Ou ainda, quando são abusados pelos adultos ou observam e aprendem que os conflitos são resolvidos através de atos violentos.

A violência, quer física, sexual, emocional ou moral, não acontece de maneira isolada, sendo que qualquer forma assumida pela agressão, implica em violência emocional e certamente moral. Mas a caracterização de um ato como violento ou como ruptura da integridade física, sexual, emocional ou moral, é extremamente subjetiva, por situar-se no terreno da individualidade. E assim, não existe uma percepção unânime da violência, sendo que cada um a define como a sente.

Normalmente entende-se violência contra a mulher, tanto no senso comum quanto na bibliografia especializada, como agressões físicas, incluindo assassinato, lesões corporais, espancamento e estupro. Mas ela não se reduz a isso, incorporando um quadro mais complexo que envolve ameaças, injúrias, difamações e humilhações que imprimem medo, insegurança e impotência, tendo um forte impacto sobre a saúde física e mental das mulheres.

Amaral (2002) revela que, segundo dados de pesquisas realizadas nesse âmbito, as mulheres agredidas não levam adiante as denúncias que iniciam na delegacia, a exemplo de um total de 4.947 registros de agressão, constatados no Relatório da Delegacia da Mulher do Ceará de 1996, dos quais apenas 11,82% se transformaram em processo. Enfatiza ainda, que não existem motivos que justifiquem a prática da violência contra a mulher ou qualquer outra pessoa. O homem, legitimado pela relação de poder e dominação, usa sua força social para massacrar a mulher, alegando, como desculpa, a suspeita de traição, o ciúme, a embriaguez, tentando esquivar-se da responsabilidade e da culpa. Nesse cenário, a mulher pode passar de vítima a culpada, sendo acusada de ter induzido o homem ao ato agressivo.

Há, também, teorias que atribuem a prática da violência a enfermidades físicas ou psicológicas. Mas é difícil acreditar que haja uma quantidade tão elevada de homens enfermos, quando nos deparamos com os índices de violência doméstica.

A submissão das mulheres à violência parece enfrentar condições difíceis de rompimento e superação. Embora os Boletins de Ocorrência não identifiquem a reincidência do registro, as vítimas voltam várias vezes à delegacia denunciando o mesmo agressor. Mas, uma característica comum da violência doméstica é que, normalmente, a vítima se recusa a dar entrada com um processo contra o agressor, mantendo a relação por anos a fio.

Para Oliver e Valls (2004) as razões de manutenção do vínculo entre o casal são variadas e complexas, envolvendo o medo de perder as filhas e/ou os filhos, medo de represálias maiores, medo das dificuldades econômicas e das pressões familiares e sociais, medo da violência psicológica que pode minar a autoestima, medo da difícil perda do amor idealizado e a crença na possibilidade de que um dia as coisas melhorem.

De acordo com Saffioti (2004), a violência doméstica apresenta características específicas. Uma delas é a rotinização, o que estabelece uma relação fixada pela co-dependência: o homem agride para manter seu poder de dominação e a mulher suporta as agressões, porque foi socializada para conviver com a impotência. Saffioti (2004) explica que uma pessoa co-dependente é aquela que precisa de outro indivíduo para manter uma sensação de segurança, dedicando-se exclusivamente às necessidades do outro. Está ligada psicologicamente a um parceiro, cujo comportamento apresenta algum tipo de compulsividade. Dessa forma, é a própria violência, inseparável da relação, que mantém o vínculo. Raramente, segundo Saffioti (2004, p.79) “uma mulher consegue desvincular-se de um homem violento sem auxílio externo”.

Braghini (2000) concorda com esta visão ao relatar a ambiguidade de sentimentos vividos pelas mulheres que buscam ajuda nos serviços de atendimento e apoio à mulher.

Parecem não saber o que querem, convivendo lado a lado com o amor e o ódio. Ao mesmo tempo em que querem ficar com o marido ou companheiro, querem separar-se deles. Talvez ao procurarem entidades de ajuda, desejem apenas queixar-se, buscando um depositário para que possam despejar seu ódio ou alguém que se associe a elas na luta contra um marido mau, para que possam continuar ao lado do objeto amado. Isto porque esse companheiro que as espanca simboliza não só seu algoz, como seu protetor e salvador. Representa a possibilidade de preenchimento do vazio, das perdas, frustrações e rejeições, da necessidade psicológica de ser amada e da realização das fantasias infantis, longamente acalentadas no processo de socialização.

Estabelece-se então uma tenaz união entre estas mulheres e seus maridos violentos em nome de um laço simbólico quase indissolúvel. Elas querem que ele pare de espancá-las (discurso manifesto), mas não querem perder o companheiro ideal projetado nele, aquele que vai amá-las em qualquer circunstância. Desejam, se possível, separar-se da parte má e ficar com a parte boa do marido. Estão a todo custo tentando preservar a relação (Braghini, 2000, p.49).

Há, no entanto, mulheres resilientes, que não se deixam abater por situações adversas. Explicando melhor, a resiliência é um fenômeno raro, que envolve pessoas capazes de viver dramas terríveis, sem apresentarem indícios de trauma e mantendo condutas absolutamente normais.

Saffioti (2004) destaca que a violência provoca feridas no corpo, que podem ser tratadas com êxito, em grande número de casos. Já as feridas da alma, embora possam ser igualmente cuidadas, apresentam probabilidade de cura muito reduzida e, em muitos casos, não se obtém êxito algum.

Grande parte das mulheres que vivenciou diretamente a violência doméstica considera mais difícil superar a violência psicológica, como ofensas, humilhações que reduzem a autoestima, do que agressões físicas, como empurrão ou tapa. Saffioti (2002) também enfatiza outro lado: de como essas mulheres não percebem a escalada da violência doméstica. Pois, o empurrão ou o tapa, considerados pela lei como infrações penais de menor poder ofensivo, podem levar, ao longo do tempo, ao femicídio. A crença, amplamente difundida, de que o marido / companheiro deixará de ser violento, conduz à persistência da mulher na relação, assumindo a capacidade de produzir mudanças em seu parceiro e caindo na armadilha enganosa da onipotência, o que a mantém como vítima.

Outra característica da violência de gênero, ou mais especificamente, da violência doméstica, é que ignora fronteiras de classes sociais, de grau de industrialização, de renda *per capita*, de diferentes culturas (ocidental ou oriental).

Oliver e Valls (2004, p.71) mencionam em seu livro, *Violência de gênero: Investigaciones sobre quiénes, por qué y como superarla*, o documento *La violencia familiar en el ámbito judicial*, afirmando que “no existem factores sociales, económicos o patológicos, concretos desencadenantes de la agresión. Em concreto, delos porcentajes relativos a alcoholismo y drogadicción, se desprende que dichas conductas no son determinantes em la existência de la violencia familiar”.

De acordo com Soares (1999), as mulheres vítimas de violência doméstica não possuem características pré-determinadas; não há nenhum traço de personalidade específico que as tornem suscetíveis à relação abusiva. Contrariamente, são as características da própria relação que as aprisionam na armadilha da violência. É na relação que aprendem a desenvolver uma baixa autoestima, a perder a confiança nas pessoas próximas, a ter medo, a tornar-se dependentes, a sentir-se culpadas e a superdimensionar sua responsabilidade sobre a situação da qual são vítimas.

Outro aspecto a ser considerado em relação ao número de inquéritos arquivados é que a maioria deles se apoia na precariedade de provas, já que delitos praticados no espaço doméstico dificilmente são testemunhados por terceiros, como declaram Carrara, Vianna e Enne (2002).

Vinagre Silva (1992) reforça a ideia, afirmando que a violência contra a mulher, embora prevista na lei como delito penal, muitas vezes não é explícita ou não deixa marcas, não sendo, portanto, facilmente comprovada. Além de não haver provas materiais nos casos de violência simbólica ou psicológica, alguns agressores procuram atingir regiões que não deixam marcas visíveis, como por exemplo, a cabeça, onde o cabelo oculta os sinais.

Carrara, Vianna e Enne (2002) alertam ainda para o fato de que a defesa da família parece ser muito forte na retórica dos agentes de justiça, revelando a internalização de aspectos culturais em que a violência é considerada constitutiva das relações conjugais. Dessa forma, tratam as queixas das mulheres como incidentes domésticos, discussões rotineiras, mero desentendimento conjugal, discórdia marital, entrevero doméstico, incidente isolado na vida do casal, etc. Isso os leva a concluir que como o conflito que gerou a agressão foi superado e a harmonia voltou a reinar entre o casal, não cabe mais qualquer intervenção da justiça. Assim, a violência conjugal parece não ter expressão no espaço público, o que legitima, mais uma vez, a sua naturalização.

De acordo com Vinagre Silva (1992), a mulher não é estimulada a denunciar e quando consegue fazê-lo, o índice de arrependimento é significativo. Primeiro porque não encontra apoio em sua iniciativa e segundo porque muitas vezes é responsabilizada pela agressão da qual foi vítima. Há ainda as pressões que sofre do agressor e toda ambiguidade de sua socialização, que a faz sentir-se culpada e querer justificar a situação que vivencia. Além disso, está presente o sentimento de vergonha pela possibilidade de exposição pública dos fatos.

Oliveira (1984, p. 5) ilustra bem essa ideia:

Quem diz que em briga de marido e mulher ninguém mete a colher ou que roupa suja se lava em casa reforça a ideia de que o que acontece no lar só interessa aos membros da família. Para quem pensa assim, contar ou se queixar do que se passa em casa é expor uma ferida de que se tem vergonha, falta de pudor que depõe contra quem se queixa. Se o marido bate na mulher, pior do que a pancada é saber-se que a mulher apanhou. O conflito familiar é vivido como uma roupa suja que ela, a mulher, não soube lavar. A casa se transforma num espaço protegido em que as leis, que valem para a sociedade como um todo, aí não valem ou são desrespeitadas em nome da intimidade.

Essas representações estereotipadas, produtoras e reprodutoras de desigualdades, disseminam ideias, valores, sentimentos e atitudes que tendem a legitimar a questão da violência, mantendo a mulher numa situação de isolamento, impotência e aceitação de sua condição.

A Lei Maria da Penha, nº 11.340 (2006), foi decretada pelo Congresso Nacional e sancionada pelo Presidente da República, em 7 de agosto de 2006, visando criar mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. O Artigo 2º, das Disposições Preliminares, alega que toda mulher, independentemente de classe, raça, etnia, orientação sexual, renda, cultura, nível educacional, idade e religião, goza dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sendo-lhe asseguradas as oportunidades e facilidades para viver sem violência, preservar sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual e social. O Artigo 3º enfatiza que serão asseguradas às mulheres as condições para o exercício efetivo dos direitos à vida, à segurança, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, à moradia, ao acesso à justiça, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

No entanto, a violência contra a mulher é bastante comum em nossa sociedade, expressando relações de poder e desigualdade, histórica e culturalmente construídas entre homens e mulheres, causadoras da dominação masculina. É um dos indicadores sociais mais contundentes da subordinação feminina em relação ao homem, agregando toda uma

organização social definidora de permissões e proibições que permeiam o imaginário social, definindo o que é próprio ao gênero masculino e feminino.

Portanto, a violência e, de maneira especial, a praticada contra a mulher, além de seu caráter subjetivo, é marcada pela legitimação, que a naturaliza. Daí a opção por uma abordagem teórico-metodológica que contemplasse formas de pensar e agir a partir de diferentes pontos de vista.

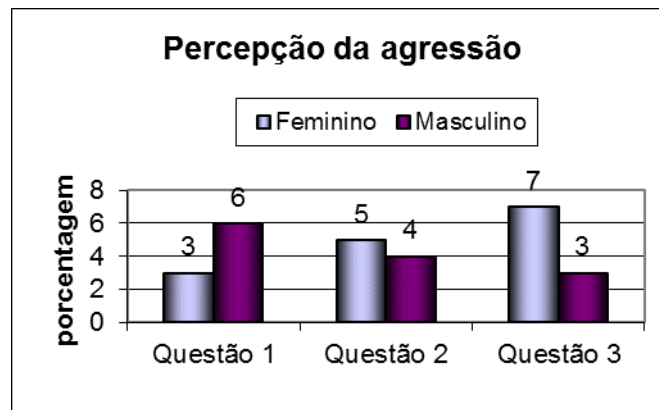
Metodologia

A teoria dos Modelos Organizadores do Pensamento (Moreno, 2000) fundamentou teórica e metodologicamente a pesquisa, buscando explicar a complexidade presente nos pensamentos e ações humanas, integrando em um mesmo modelo teórico aspectos estruturais internos ao sujeito, como cognição, sentimentos e crenças, e os aspectos externos a ele.

A amostra foi composta por 240 adultos, distribuídos em 120 mulheres e 120 homens, selecionados aleatoriamente, conforme a disponibilidade explicitada por cada um deles, em participar da pesquisa. Cada indivíduo recebeu, por escrito, uma história sobre a vida de um casal e os conflitos que passam a enfrentar diante da decisão da esposa de voltar a estudar, culminando com um empurrão desferido pelo marido. Em seguida, os sujeitos responderam às questões abaixo, por escrito e individualmente:

- 1 – O que você pensaria se estivesse na situação apresentada?
- 2 – O que você faria se estivesse na situação apresentada?
- 3 – O que você acha que a esposa deveria fazer?

Abaixo, apresentamos o percentual de homens e mulheres que mencionam a agressão do marido em suas respostas. É possível notar pequena variação nos percentuais nas três questões, embora não haja diferença significativa entre os grupos feminino e masculino.



Distribuição dos sujeitos que mencionam a agressão nas Questões 1, 2 e 3

Enquanto o número de mulheres que menciona a agressão segue uma linha ascendente, o número de homens decresce. Na questão 1, que indaga sobre o que cada um pensaria se estivesse na situação apresentada, o percentual masculino representa o dobro do feminino, na percepção da agressão. Na questão 2, que pergunta a respeito da ação que teriam os sujeitos da pesquisa se estivessem na situação apresentada, os percentuais se equiparam. E na questão 3, que indaga sobre como a esposa deveria agir, temos o resultado inverso do obtido na questão 1, sendo que as mulheres passam a representar o dobro do percentual masculino. Portanto, parece-nos evidente a naturalização da violência em nossa sociedade, através do baixíssimo percentual referente à percepção do empurrão do marido.

Segundo Saffioti (2002), o empurrão ou tapa são considerados pela lei como infrações de menor poder ofensivo, o que os naturaliza. Se um empurrão não é percebido como um ato agressivo, o que podemos dizer da violação da integridade emocional e psíquica?

Conclusão

Assim, a violência contra a mulher constitui um dos indicadores sociais mais contundentes da subordinação feminina em relação ao homem, definindo permissões e proibições próprias ao gênero masculino e feminino. A partir do significado atribuído a essas diferenças, homens e mulheres são socializados mediante um conjunto de práticas, estereótipos, normas, atitudes, valores, padrões de comportamento e formas de relações vivenciadas e expressas em sistemas de representações simbólicas, carregadas de conteúdos sociais.

Portanto, a construção da justiça social e de relações mais igualitárias, passa pela ação da escola e pelas relações sociais, que exigem um olhar atento e uma análise crítica das práticas culturais internalizadas, que, muitas vezes, podem ser reproduzidas e perpetuadas,

sem que se tenha consciência disso. Assim, é imprescindível que a escola busque novas perspectivas de ação, revendo suas práticas pedagógicas, a fim de criar espaços de discussão e de resolução de conflitos, assumindo seu relevante papel na constituição psíquica e cultural dos estudantes.

Referências

- Amaral, C. C. G. (2002). Violência em Delegacias da Mulher no Nordeste. In M. Correa. *Gênero & Cidadania*. Campinas-SP, Pagu / Núcleo de Estudos de Gênero – Unicamp.
- Braghini, L. (2000). *Cenas repetitivas de violência doméstica: um impasse entre Eros e Tanatos*. Campinas-SP: Editora Unicamp; São Paulo: Imprensa Oficial.
- Carrara, S., Vianna, A. R. B. & Enne, A. L. (2002). Crimes de bagatela: a violência contra a mulher na justiça do Rio de Janeiro. In: M. Correa. *Gênero & Cidadania*. Campinas S.P., Pagu / Núcleo de Estudos de Gênero – Unicamp.
- Chauí, M. & Paioli, M.C. (1985). *Perspectivas Antropológicas da Mulher*. Rio de Janeiro: Zahar Editores.
- Grossi, P. K. & Werba, G. C. (2001). *Violências e gênero: coisas que a gente não gostaria de saber*. Porto Alegre: EDIPUCRS.
- Lei Maria da Penha, nº 11.340 de 7 de agosto de 2006* (2006). Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. Recuperado em 13 janeiro, 2008 de http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11340.htm
- Moreno Marimon, M. et al. (2000). *Conhecimento e Mudança: os modelos organizadores na construção do conhecimento*. São Paulo: Moderna; Campinas: Ed. da Unicamp.
- Odalia, Nilo (1991). *O que é violência*. São Paulo: Editora Brasiliense.
- Oliver, E. & Valls, R. (2004). *Violencia de género: investigaciones sobre quiénes, por qué y cómo superarla*. Barcelona: El Roure Editorial, S.A.
- Oliveira, R. D., Barsted, L. L. & Paiva, M. (1984). *A Violência Doméstica*. Rio de Janeiro: Editora Marco Zero.
- Saffioti, H. I. B. (2002). Violência doméstica: questão de polícia e da sociedade. In: Correa, M. *Gênero & Cidadania*. Campinas S.P., Pagu / Núcleo de Estudos de Gênero – Unicamp.
- Saffioti, H. I. B. (2004). *Gênero, patriarcado, violência*. São Paulo: Fundação Perseu Abramo.
- Soares, B. M. (1999). *Mulheres invisíveis: violência conjugal e as novas políticas de segurança*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira.
- Teles, M. A. & Melo, M. (2002). *O que é Violência contra a Mulher*. São Paulo: Brasiliense.

Vinagre Silva, M. (1992). *Violência contra a mulher: quem mete a colher?* São Paulo: Cortez.